



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 885, de 24 de setembro de 1963.

Autor: Deputado Carlos Medeiros

Concede auxílio de Cr\$......
200,000,00 à Associação de Ampa
ro à Maternidade e à Infância de
Campo Grande.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$ 200 000,00 - (duzentos mil cruzeiros) à Associação de Amparo à Maternidade e a Infância de Campo Grande, destinado à manutenção da mesma.

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de setembro de 1963.



AUGUSTO MARIO VIEIRA

Presidente em exercício